

MENSAGEM Nº 16109

PROCESSO N° 105/09

ANTE PROJETO: 017/09

INICIATIVA DO: Poder Executivo

APRESENTADO EM: ____/____/____

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação
das Entidades de Utilidade Pública de Ponta
de Porosma - ASSEUP.

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Corr. Tut. n.º 12/09 DATA / /

FINANÇAS O.F. _____ DATA ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA ____/____/____

OBS.: Recomendado ao Executivo, através do
ofício nº 065/2009, para sancionar em 08/04/2009.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____

1º VOTAÇÃO: 17 / 03 / 09

REDAÇÃO FINAL: ____/____/____

2^а Потреб: 24/03/09

LEI Nº 976, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP -.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.162/0001-86, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Beira Mar, s/nº, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2009.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO

PROCURADORA-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 017/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 17 e 24 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

“Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP.”

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP-, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.162/0001-86, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Beira Mar, s/nº, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I- Deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II- Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 16/09-GAB-PGM

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 365109

Data: 27/02/09

Hora: 15:28

Resp.: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

De acordo com a **Lei Municipal nº 33/97**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 16/09**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEI GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Nelson Lorençone
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 022/2009.

**“Declara de utilidade pública a
Associação das Entidades de
Utilidade Pública de Pontal do
Paraná - ASSEUP”.**

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP-, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.162/0001-86, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Beira Mar, s/nº, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

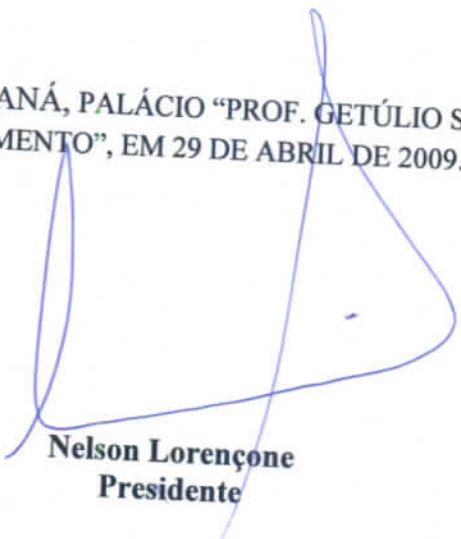


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- I- Deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II- Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO
NASCIMENTO", EM 29 DE ABRIL DE 2009.


Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 017/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 17 e 24 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

“Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP.”

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP-, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.162/0001-86, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Beira Mar, s/nº, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I- Deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II- Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

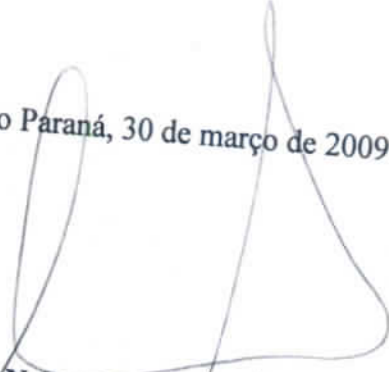


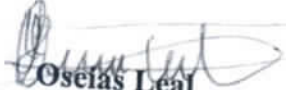
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de março de 2009.


Osni Alves de Abreu
1º Secretário


Nelson Lorençone
Presidente


Oséias Leal
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 30 de março de 2009.

OFÍCIO N.º 065/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município d

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.065/2009	1734/2009
Assunto	Data Entrada
Encaminha Projetos de Lei n.ºs. 001, 007, 017 e 020/2009	01/04/09
Cod. Acesso Internet:	

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 001/2009 – “Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná”.

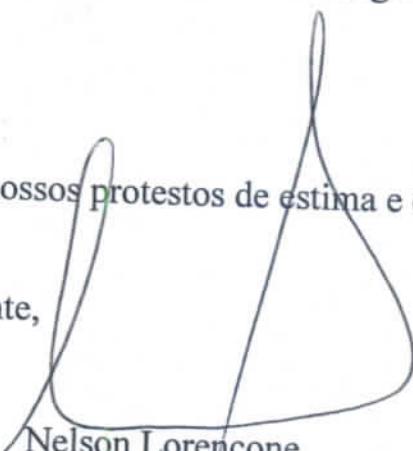
Projeto de Lei n.º 007/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” à população de Pontal do Paraná”.

Projeto de Lei n.º 017/2009 – “Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP”.

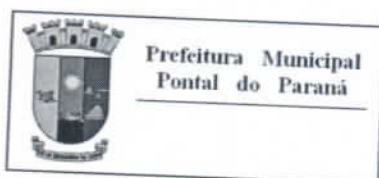
Projeto de Lei n.º 020/2009 – “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Nelson Lorençone

Presidente



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 16/09-GAB-PGM

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 65109

Data: 27/02/09

Hora: 15:28

Resp.: pe

Excelentíssimo Senhor Presidente:

De acordo com a **Lei Municipal nº 33/97**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 16/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Nelson Lorençone
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

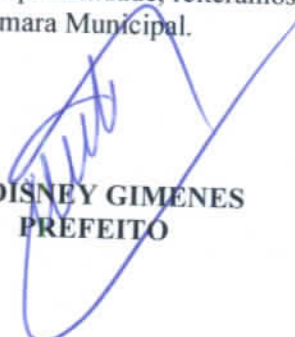
MENSAGEM Nº 16/09

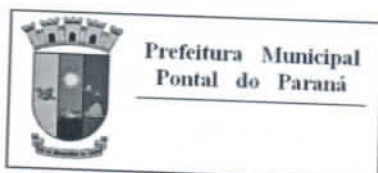
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “**Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Publica de Pontal do Paraná – ASSEUP**”.

Ressaltamos que o projeto de lei ora encaminhado contém as disposições obrigatórias definidas na Lei Municipal nº 033, de 18 de setembro de 1997 (art. 2º), bem como segue acompanhado dos documentos exigidos no art. 1º da referida lei (com a redação dada pela Lei Municipal nº 712, de 17 de maio de 2007).

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 017/2009

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP -.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná –ASSEUP -**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.162/0001-86, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Beira Mar, s/nº, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL

ATA Nº 05

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e sete, 20/08/2007, às 20h00min, reuniram-se na sede da ACIAPAR, em Assembléia Geral Ordinária, no Balneário de Praia de Leste, conforme edital de convocação datado em três de agosto de dois mil e sete, 03/08/2007, a fim de dar início aos trabalhos para eleição da Diretoria biênio, 2007 / 2009 da Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná.

Os trabalhos da eleição se transcorrem em sua perfeita ordem, dando por encerrada as eleições pelo Presidente da mesa Sr. Paulo Amódio, às 21h30min, ficando composta a nova diretoria com seus respectivos cargos e nomes da seguinte forma:

- + PRESIDENTE - Sr. JAIME LUIZ COUSSEAU
- + VICE - PRESIDENTE - Srª. CLEONICE VALTRIK
- + PRIMEIRO TESOUREIRO - Sr. JULIANO RICARDO COUSSEAU
- + SEGUNDO TESOUREIRO - Sr. EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA
- + PRIMEIRO SECRETÁRIO - Sr. PAULO AMÓDIO
- + SEGUNDO SECRETÁRIO - CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA

Em ato contínuo foi dada a posse da diretoria eleita. O presidente eleito conclamou a toda diretoria a levar adiante os objetivos da ASSEUP. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembléia, lavrando-se esta ata, que depois de lida em plenário foi aprovada por todos e que ao final assinam o Presidente e o Primeiro Secretário. Todos os presentes assinam o livro de presença da ASSEUP.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2007.

JAIME LUIZ COUSSEAU

PRESIDENTE

PAULO AMÓDIO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Roque Vernalha nº 215 - Matinhos-Pr

PROTOCOLADO Nº 0006750

REGISTRADO Nº 0006412/ 00

LIVRO B-035

Matinhos (PR), 20 de fevereiro de 2009

Priscilla Sercone da Silva - Escrevente (Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO - Lei 6.015/73, art 127, VII - Emolumento: R\$31,50 (VRC 300,00); Funrejus: R\$4,80)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.238.162/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA DE PONTAL DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEUP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV BEIRA MAR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BAL. PRAIA DE LESTE	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 2/5/2009 às 2:39:40 PM (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

ATA Nº 2 - Aos 14 dias do mês de agosto de 2003, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da ACIAPAR, em Assembléia Geral, no balneário de Praia de Leste, representando diversas Associações de Utilidade Pública de Pontal do Paraná os seguintes membros da ASSEUP: Cláudio Bernardes de Castro -representante da AABIP ; Edson Luiz Reichert -representante da AABIP ; Jaime Luiz Cousseau - representante da ACIAPAR ; Valdenei Bezerra dos Santos -representante da APRALESTE ; Zulmar Adreatta - representante da APIG; João Rogério Gasparello Royer -representante da AMOSI ; Alceu A. Sbalqueiro -representante da APIG; Gastão Teixeira - representante da ACIAPAR ; Antonio Carlos Fernandes Calheiros -representante do GVI ; Anderson Júlio - representante da ACIAPAR ; Antonio Damaso -representante da AMOCAN, com o objetivo de eleger a nova diretoria da ASSEUP para o biênio 2003/2005. Dando abertura aos trabalhos o sr. Cláudio Castro agradeceu a presença de todos e em seguida colocou-se em votação a chapa da nova diretoria que terá mandato de dois anos conforme estatuto, sendo aprovada por unanimidade a nova diretoria composta dos seguintes cargos e membros: **Presidente:** Cláudio Bernardes de Castro **Vice -Presidente:** Jaime Luis Cousseau **1º-Secretário:** Antonio Carlos Fernandes Calheiros **2º-Secretário:** Odalbor Ferreira Alves **1º-Tesoureiro:** Antonio Damaso Oliveira **2º-Tesoureiro:** Raimundo Peixoto Pinheiro **Conselheiro Fiscal:** Reinaldo Antonio da Luz **Conselheiro Fiscal:** Edson Luis Reichert **Conselheiro Fiscal:** Udo Leto Lino **Conselheiro Fiscal:** Zulmar Andreatta **Conselheiro Fiscal:** Valdenei Bezerra dos Santos. Ato continuo verificou-se a posse da diretoria eleita. O presidente eleito conclamou a toda a diretoria a levar adiante os objetivos da ASSEUP. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembléia, lavrando-se esta ata, que lida em seguida em plenária foi aprovada por todos e que ao final assinam o sr. Presidente e o 1º Secretário. Todos os presente assinaram o livro de presença da ASSEUP.

Presidente _____

1º-Secretário _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
R. Francisco Brenner, 186 - Ed. Plaza-Matinhos-PR
Doc. protocolado sob n.º 3157
e registrado sob n.º 2996
Livro n.º 9-13

Matinhos, 29 AGO. 2003

Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
Patrícia Hall Villalba
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$	31,50
(300 VRC)	
FUNREJUS: R\$	2,50
TOTAL: R\$	34,00

O selo de autenticidade
foi afixado na última
folha entregue a parte.



Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



A Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná -ASSEUP, com sede a Av. Beira Mar s/n, Balneário de Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná e foro na cidade de Matinhos, representada por seu presidente sr. Cláudio Bernardes de Castro, RG 4.464.474-6 PR e CPF/MF 633.468.859-68, brasileiro, casado, comerciante, residente a Tv. Itapeçerica 216 Apto. 01, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná, vem requerer a V.S., o registro de seu Estatuto e demais atos constituídos, conforme documentos anexos.

Termo em que
Pede deferimento.
Matinhos 12 de julho de 2002.



Claudio Bernardes de Castro
Presidente-ASSEUP

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ

Comarca de Matinhos - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
CLAUDIO BERNARDES DE CASTRO

em face a impossibilidade do comparecimento
da(s) parte(s) nesta Serventia. (C.N. 11.5.3.4). Dou fé.
Matinhos, 12 / JULHO / 2002.

da verdade. *Guilherme*
Cláudio Roberto Bley Corneiro - TABELÃO
Dirce Maria Ferreira - ESCRIVENTE SUBST.
Cláudio Gisele Basílio Araújo - ESCRIVENTE



REGISTRO DE DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
R. Francisco Brenner, 186 - Ed. Plaza-Matinhos-PR
Doc. protocolado sob n.º 2229
e registrado sob n.º 56
Livro n.º A-04

Matinhos, 23 JUL, 2002

Alcete Ribas de Macedo Filho - Oficial

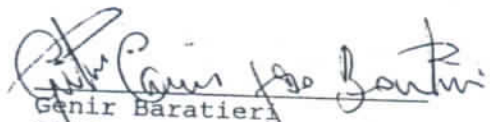
Patrícia Hall Villalba
Escrivente Juramentada

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE
PONTAL DO PARANÁ-ASSEUP

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dois, às vinte horas, reuniram-se na sede da Aciapar no balneário de Praia de Leste, um grupo de pessoas formado por presidentes e integrantes de diretoria de diversas Associações com sede no município de Pontal do Paraná, e que ao final assinam o livro de presença, resolveram criar uma instituição associativa que tivesse como objetivos principais operar rádio comunitária e promover a divulgação das entidades associadas. Isto posto tiveram a iniciativa de criar a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - ASSEUP com sede no Balneário de Praia de Leste. Foi elaborado um estatuto e colocado à apreciação dos presentes, sendo devidamente aprovado pois espelhava o desejo e o interesse de todos os representantes das entidades associadas. Isto feito, procedeu-se a eleição dos membros da primeira diretoria, com o preenchimento dos cargos preconizados pelo estatuto, então aprovado. Desta forma foi eleita a Diretoria fundadora, definindo-se, numa manifestação unânime dos presentes, os seguintes cargos e nomes: Presidente, Sr. Cláudio Bernardes de Castro; Vice-Presidente, sr. Reynaldo Antônio da Luz; 1º secretário, sr. Genir Baratieri; 2º secretário, Odalbor Ferreira Alves; 1º tesoureiro, Valdenei Bezerra dos Santos; 2º tesoureiro Raimundo Peixoto Pinheiro. O conselho fiscal, constituído pelos seguintes senhores: Edson Luis Reichert, Udo Leto Lino, Marcelino Ribeiro Antunes, Anderson Júlio, Jaime Luis Cousseau. Ato contínuo, verificou-se a posse dos eleitos. O Sr. Presidente, conclamou a todos os membros da diretoria e demais presentes, a levarem avante os objetivos definidos pela Associação, tomando-se sobre si, a iniciativa de promover a legalização da Entidade junto aos órgãos oficiais. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se então esta ata de fundação, que lida em seguida no plenário foi aprovada por todos e que ao final assinam, o Sr presidente e o primeiro secretário. Todos os presentes, assinaram o livro de presença da Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP.



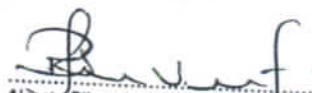
Cláudio Bernardes de Castro
Presidente ASSEUP



Genir Baratieri
1º Secretário ASSEUP

REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
R. Francisco Brenner, 188 - Ed. Plaza-Matinhos-PR
Doc. protocolado sob n.º 2229
e registrado sob n.º 85
Livro n.º 11-04

Matinhos, 23 JUL, 2002



Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial

Patrícia Hall Villalba
Escrivente Juramentada



**ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ -
ASSEUP**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DOS ASSOCIADOS



ARTIGO 1º- A Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP, fundada em 20 de junho de 2002, com duração por tempo indeterminado, com sede a Av. Beira Mar s/n, balneário Praia de Leste, CEP 83255-000, cidade de Pontal do Paraná e foro na cidade de Matinhos, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com objetivos culturais e representativos e apartidárias.

Parágrafo Único A ASSEUP manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao estado e ao poder econômico

ARTIGO 2º- A ASSEUP tem por finalidade:

- a) Promover a divulgação das atividades das entidades associadas, através de boletins, informativos, jornais, televisão, rádio e Internet;
- b) Operar rádio comunitária, oportunizando a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de divulgar informações de cunho social político econômico científico cultural e desportivo, relacionados as comunidades e do seu interesse;
- c) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- d) Buscar através de convênios ou parcerias capacitar membros das diretorias das entidades associadas;
- e) Incentivar e apoiar os projetos das entidades associadas e criação de novas associações;
- f) Reivindicar apoio junto aos órgãos públicos para a execução do planejamento individual de cada entidade associadas
- g) Incentivar a criação de um calendário único a nível municipal das atividades das entidades associadas;
- h) Incentivar compras em conjunto pelas entidades associadas, reduzindo custos e maximizando a utilização de equipamentos

ARTIGO 3º- Poderá agregar-se as atividades da ASSEUP qualquer entidade, com sede no município de Pontal do Paraná, que estejam devidamente legalizadas, prestem serviços a comunidade, não tenham fins lucrativos, e sejam apartidárias. Também poderá associar-se pessoas físicas, residentes no município, denominando-se sócios-individuais

Parágrafo 1º – Cada entidade associada deve designar 2 membros que a representem, através de ofício enviado ao Presidente da ASSEUP, tendo direito cada entidade associada a somente 01 voto.

Parágrafo 2º- A entidade associada que faltar a duas assembleias geral ordinária sem justificativa ou não se fizer presente nas assembleias geral extraordinária ocorridas neste período, serão convocadas pela diretoria para justificar a ausência. Caberá a direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade da entidade faltosa no quadro de associados.

Parágrafo 3º- A entidade associada que deixar de pagar a sua contribuição por três meses consecutivos será afastada do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos

Parágrafo 4º - O sócio – individual não terá direito a votar e ser votado nas assembleias, porém poderá fazer parte do conselho comunitário. É papel do sócio individual participar, contribuindo com sugestões e opiniões.

Parágrafo 5º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.



CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - São órgãos da ASSEUP:

Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário

ARTIGO 5º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no terceiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria administrativa, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria administrativa, pelo conselho comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com no mínimo 8 dias de antecedência, através de edital com ampla divulgação em jornais, rádio, panfletos, indicando data, horário, local e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com somente metade mais um dos associados com direito a voto ou em Segunda convocação 30 minutos após com qualquer numero de associados com direito a voto presentes.

Parágrafo 3º - Cada entidade associada terá direito a somente um voto nas deliberações da assembléia geral. O sócio individual, deverá participar das AGO e AGE, porém não terá direito a votar ou ser votado, salvo para a composição do conselho comunitário.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral Extraordinária, poderá desde que convocada especialmente para este fim e com a presença e aprovação de 2/3 dos associados fazer alteração(reforma) no estatuto.

DA DIRETORIA

ARTIGO 6º - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação e terá a seguinte constituição: Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º a Diretoria, após sua posse, a seu critério e iniciativa, poderá criar diretorias executiva, como: Diretor Executivo de Operações de Rádio Comunitária, Diretor Executivo Cultural e de Comunicação, Diretor Executivo de Patrimônio, Diretor Executivo Artístico, afim de atender ao seu programa de trabalho e necessidade, ficando as mesmas diretamente ligada a Diretoria que respondera por sua atuação.

Parágrafo 2º - A gestão da Diretoria e Conselho Fiscal será de 2(dois) anos, sendo permitida a reeleição total ou parcial dos seus membros.

Parágrafo 3 ° Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 3 membros da diretoria executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 4 ° A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que devera ser comunicado por escrito.

Parágrafo 5 ° A diretoria administrativa poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nos formatos do artigo 5 ° parágrafo 1 °, nos casos de incúria, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue as finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios que administrara a entidade ate as eleições da nova diretoria nos moldes do artigo deste estatuto

Parágrafo 6 ° - As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas uma vez por mês.

Parágrafo 7 ° - Os titulares ou suplentes da diretoria e do conselho fiscal ou comunitário que vierem a concorrer a cargos eletivos,deverao pedir seu afastamento com 4 meses de antecedência.

Parágrafo 8 ° Os cargos de diretoria não são remunerados.

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ARTIGO 7 ° - Caberá a Diretoria coletivamente:

- a- Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos traçados e, AG;
- b- Convocar as AG;
- c- Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d- Elaborar relatórios semestrais das atividades ,realizações e atos administrativos;
- e- Prestar contas bimestralmente;
- f- Autorizar admissão e demissão de funcionarios,bem como salarios, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g- Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h- Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

ARTIGO 8 ° - Caberá a cada Diretor individualmente:

- a- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce,bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b- Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c- Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d- Assumir compromissos concementes ao desempenho de suas funções.

ARTIGO 9 ° - Caberá ao Presidente:

- a- Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b- Responder pela entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- c- Assinar ,juntamente com o secretario geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- d- Assinar, juntamente com o tesoureiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.



ARTIGO 10 °- Caberá ao vice-presidente:

- a- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b- Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ARTIGO 11 °- Caberá ao secretário-geral:

- a- Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- c- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o presidente;
- d- Manter o cadastro dos associados atualizado;
- e- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

ARTIGO 12 °- Caberá ao segundo secretário:

- a- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas
- b- Substituir o secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ARTIGO 13 °- Caberá ao tesoureiro:

- a- Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b- Supervisionar e Ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c- Apresentar os balancetes à Diretoria
- d- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para o pagamento das contas diversas da entidade.

ARTIGO 14°- Caberá ao segundo Tesoureiro:

- a- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b- Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ARTIGO 15°- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria administrativa é de 4 membros. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-à a solução do impasse.

ARTIGO 16 ° o conselho fiscal será constituído de cinco membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria e tendo mandato de 2 anos, coincidente com o mandato da diretoria

ARTIGO 17 ° é de Competência do conselho fiscal

- a- reunir-se trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, dos balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade;



CAPITULO III

CONSELHO COMUNITÁRIO

ARTIGO 18º será instituído um Conselho Comunitário, no caso da ASSEUP vir a operar a Radio Comunitária, sendo este Conselho composto por cinco membros indicados pela diretoria administrativa e aprovados por maioria absoluta pela assembléia geral ordinária

Parágrafo 1º o conselho comunitário terá mandato de 01 ano

Parágrafo 2º O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para :

- A) Aprovação da programação da radio comunitária
- B) Análise da dinâmica e implementação das atividades da radio comunitária verificando a sua adequação as metas estabelecida

RECEITAS E DESPESAS

ARTIGO 19º- A receita da entidade advirá:

- a- Da contribuição mensal das entidades associadas;
- b- De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- c- De patrocínio do comércio local;
- d- De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º- Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da ASSEUP.

ARTIGO 20º- As despesas da ASSEUP podem ser:

- a- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis e moveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, divulgação e outros;
- b- Pagamento de Pro-labore do Diretor executivo de Operações de Radio Comunitária
- c- Pagamento de mão de obra especializada em manutenção de equipamentos
- d- Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela diretoria a administrativa
- e- Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º- Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado.

Parágrafo 2º- Os cargos de Diretores Executivo serão remunerados.

Parágrafo 3º- Os sócios não respondem pelas obrigações de encargos sociais.



PATRIMÔNIO

ARTIGO 21 °- A ASSEUP- Associação das Entidades de Utilidade Pública de do Paraná ,tem personalidade jurídica e patrimonial distinta em relação ao seu quadro associativo ,os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma.

ARTIGO 22 °- O patrimônio da entidade é constituído por:

- a- bens materiais ,títulos de posse e por toda sorte de doações que possua ou venha a adquirir,
- b- acervo histórico constituído de todos as realizações sociais e nos objetivos que caracterizam a sua existência.

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 23°- A Associação poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados ,em Assembléia Geral Extraordinária ,especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1° Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da entidade dever; a ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia

Parágrafo 2° O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

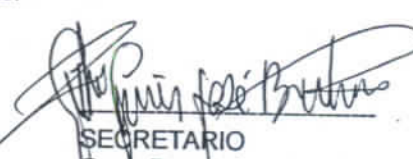
Parágrafo 3 ° Caso haja dívidas na data da dissolução estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2° deste Artigo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 24 °- Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de cento e oitenta dias ,cabendo a esta diretoria:

- a- Registrar o presente estatuto na forma da lei;
- b- Organizar o cadastro dos associados;
- c- Convocar Assembléia Geral para eleição da Diretoria conforme rege este estatuto, num prazo de cento e oitenta dias.


PRESIDENTE
Claudio Bernardes de Castro


SECRETARIO
Genir Baraferi


ADVOGADO
David Lemos
Advogado
OAB/PR 25.947

REGISTRO DE
E PESSOAS JURÍDICAS
R. Francisco Brenner, 168 - Ld. Plaza-Matinhos-PR
Doc. protocolado sob n.º 2229
e registrado sob n.º 42
Livro n.º 1-04

Matinhos, 23 JUL, 2002


Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial

OAB-PR 25.947

QUALIFICAÇÃO PESSOAL DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ

DIRETORIA

Presidente- Cláudio Bernardes de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente a Tv. Itapeceirica 216 Apto 01, Balneário de Ipanema, Pontal do Paraná, portador do RG 4.464.474-6 SSP-PR e CPFMF 633.468.859-68.

Vice-Presidente- Reinaldo Antonio da Luz, brasileiro, casado, comerciante, residente Rôd. PR 412 Km 9, Balneário Camery, Pontal do Paraná, portador do RG 569.099 PR, CPFMF 016.237.109-87.

1º-Secretario- Genir José Baratieri, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Alagoas s/n, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná, portador do RG 3.971.846-4 PR e CPFMF 541.840.889-53.

2º Secretario- Odalbor Ferreira Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Paraná s/n, balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 741.079 PR e CPFMF 158.241.609-53.

1º Tesoureiro- Valdenei Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, residente a rua estado do Rio nº 32, balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 7.260.725 SSP-SP e CPFMF 011.818.319-20.

2º Tesoureiro- Raimundo Peixoto Pinheiro, brasileiro, casado, aposentado, residente a rua São Paulo Nº 421, balneário Santa Teresinha, Pontal do Paraná, portador do RG 575.946 PR e CPFMF 084.963.079-72.

CONSELHO FISCAL

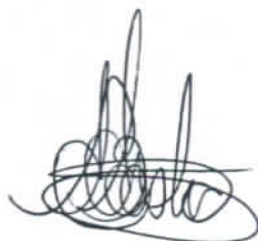
Anderson Julio, brasileiro, casado, comerciante, residente a Av. Beira Mar 437, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 075.335 20-8 RJ e CPFMF 900.893.167-20.

Edson Luís Reichert, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente a Rod. das Praias KM 5.5, nº 500, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná, portador do RG 6694725-4 PR e CPFMF 602.898.720-49.

Udo Leto Lino - brasileiro, casado, comerciante, residente a Av. Beira s/n balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 373.404.21 PR e CPFMF 488.111.579-00.

Jaime Luiz Cousseau - brasileiro, casado, comerciante, residente a Av. Beira Mar 437, balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 11/R.1.510.097 SSP-SC e CPFMF 514.855.329-49.

Marcelino Ribeiro Antunes - brasileiro, divorciado, professor, residente a Av. Beira Mar s/n Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, portador do RG 114.391.3-6 PR e CPFMF 447.236.369-00.



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 015/09

HORA: 16:30

DATA: 23/03/2009..

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
24/03/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 17 de março de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: “Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná”.**



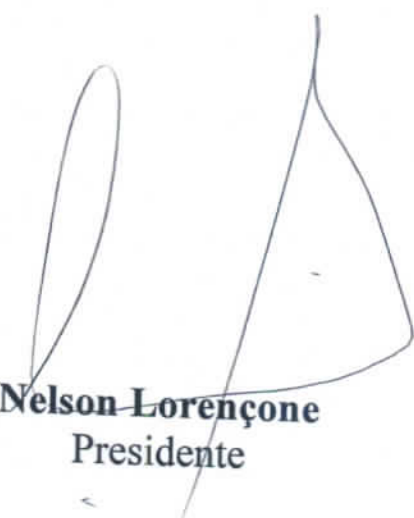
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” á população de Pontal do Paraná”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,**
Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que,**
Súmula: “Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005”.



- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 015/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 016/09, que,**
Súmula: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 019/09, que,**
Súmula: “Altera o art. 1º da Lei n.º 091/1998.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local.”
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 023/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município”.



Projeto de Lei n.º 018/09, que, Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPÁ do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013.” Que por determinação do artigo 186 e seus parágrafos do Regimento Interno, consta em pauta da Ordem do Dia, nas sessões do dia 24/03 e 31/03/09 para recebimento de emendas.



Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 012/09

HORA: 11:15

DATA: 13/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
17/03/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 10 de março de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*
- *Convocação e Posse de Vereador*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09, que:**
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” á população de Pontal do Paraná”.



- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,**
Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'N' followed by a loop and a sharp upward stroke.

Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 17 de março de 2009 às 19h00min.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Lázaro Martins de Lima

P/ João Carlos do Rosário

P/ Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que assuma a 1ª Secretaria da Casa. Convoco a vereadora, Professora Laura, para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora 2ª Secretaria que realize a leitura do resumo da Ata, da 5ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2ª Secretaria: resumo da ata da 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Anteprojeto de Lei n.º 024/09. O vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do D. Plenário a seguinte proposição: Súmula "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência". Art.1º Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade de carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração. Parágrafo Único: compreende-se com pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente. Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo. Art. 3º As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal: I- viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência; II- que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência. Art. 4º A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais. Art. 5º A dispensa de parte



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

providências, certamente, serão tomadas. E toda denúncia, toda reclamação que for encaminhada para esta Casa vai ser devidamente apurada e acompanhada. Pode ter certeza disso. Um outro assunto, senhor Presidente, é com relação a ex servidora municipal, Katiane Silva Pereira, que trabalhou no mês de janeiro, na defensoria pública do município e apresentou a essa Casa, o ponto dela durante o mês inteiro e vem tentando de todas as maneiras possíveis, receber o mês trabalhado, e hoje em uma última tentativa, antes de trazer esse assunto pra essa Tribuna, foi informada que não há interesse da Prefeitura em pagar esse mês trabalhado. Essa moça parece que recebe líquido R\$ 413,00 e ela pediu a esta Casa, que nós trouxéssemos o assunto e que desse o devido encaminhamento. É de se lastimar, acho que houve uma falha de comunicação, conceder o vale transporte pra ela, assinou o ponto o mês inteiro e agora parece que não está tendo como receber este mês trabalhado. Então, garantir em nome dos senhores vereadores, que esta Casa também irá tomar as decisões que se fizer necessário. Este documento está nessa Casa desde o dia 04 de fevereiro e nós vínhamos tentando de forma amigável, de forma a não formalizar o pedido, por telefone, pessoalmente, estive na Prefeitura tentando receber isso aqui e hoje tive a resposta de que não há interesse em pagar. Essa Casa vai tomar as providências e tenho certeza que os senhores vereadores vão apoiar. Finalizando, senhor Presidente, apresentei hoje, um projeto de lei, com relação a servidora municipal que tem filhos com necessidades especiais. A um tratamento diferenciado para esta servidora, todos nós sabemos de todas as dificuldades que a mãe tem de trabalhar e cuidar de uma criança especial. Tenho certeza, que todos os senhores vereadores irão nos apoiar nesse projeto e corrigir esse grave problema que algumas mães pontalenses servidoras municipais enfrentam. Era isso senhor Presidente, muito obrigado. Vereador Oséias Leal: Convido o vereador Nelson Lorençone, para reassumir a Presidência desta Casa. Presidente Nelson Lorençone: Agradeço ao vereador Marcos, por ter assumido a 2ª Secretaria, a vereadora Laura por ter assumido a 1ª Secretaria, e ao vereador Oséias por ter conduzido os trabalhos da Presidência desta Casa. Não havendo mais oradores inscritos, passaremos a Ordem do Dia. Antes de passarmos a Ordem do Dia, eu gostaria de registrar que esta Casa de Leis, está sendo auditada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estamos com a visita de dois auditores hoje na Câmara Municipal, acompanhando os trabalhos desta Câmara e também observando alguns documentos de 2008, apenas pra registro. Ordem do Dia. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que, Súmula "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que, Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007". Esta lei 715/2007 é a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

pode remanejar que está incluso no orçamento? Presidente: Pois é vereador, ele pode ir utilizando, fica o registro. Continua em discussão. Vereadora Laura: Eu gostaria de defender esse remanejamento, em função das informações que nós tivemos na última reunião com a presença do Senhor Diretor de Saúde. Nós vimos que a última tentativa de fazer uma contratação via empresa não surtiu um efeito positivo. Eu não sei qual é a experiência que se tem, não tenho assim tanto conhecimento, mas eu acho que vale a pena fazer uma tentativa de uma outra maneira. A insatisfação da comunidade em relação aos atendimentos dos profissionais fornecidos por esta empresa contratada é muito grande. Então, eu acho que vale a pena a gente fazer uma tentativa nesse aspecto. Vereador Oséias: Senhora vereadora, o que eu quis falar não foi de ser o remanejamento dessa verba, inclusive pelo médico, eu acredito que dentro de orçamento já devia estar previsto isso aí, pela quantidade de projetos de lei de verbas adicionais que mandaram pra esta Casa em três meses. Continua em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Por determinação do artigo 186 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta casa de Leis, consta em pauta da ordem do dia, das sessões do dia 24/03 e 31/03/09 o Projeto de Lei n.º 018/09 que: Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 à 2013, para recebimento de emendas dos senhores vereadores. Os senhores vereadores atendem pelo fato que nós teremos duas sessões ordinárias, para apresentação de emendas para o PPA. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 31 de março de 2009 as 19h00min. Obrigado a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSÉIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

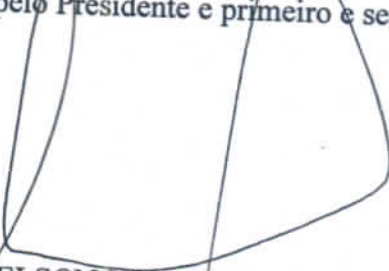
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se a numero legal dos senhores vereadores para dar inicio a sessão. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oseias, que realize a leitura do resumo da Ata da 4ª sessão ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno da Casa. 2º Secretário: Resumo da Ata da 4ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 071/09. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: processo 1290/2009. Senhor Presidente: O município de Pontal do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes, vem respeitosamente, em função do solicitado no Processo n.º 1290/2009, informar que o afastamento será devidamente comunicado a esta Egrégia Casa de Leis quando ocorrer no decorrer deste ano, e, que a mesma não será de foro oficial, sendo, portanto sem remuneração. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Rudisney Gimenes, Prefeito Municipal. Ofício n.º 021/2009. Assunto: encaminha mensagem n.º 021/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 21/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que, Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”. Está lei 715/2007, foi a Lei que instituiu o concurso público na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em virtude de alguns erros no processo, problemas ocorridos no concurso, estamos revogando integralmente esta Lei. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 24 de março de 2009 às 19h00min. Boa noite e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



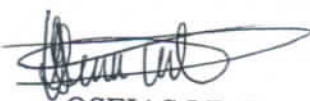
NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE



OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO



OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N. 017/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, cuja
Súmula é a seguinte:

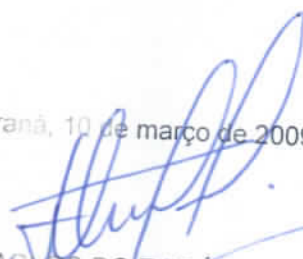
**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES
DE UTILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ASSEUP.”.**

Em exame preliminar, à luz do que determina o artigo 114, do Regimento Interno, tem-se que a matéria é admissível, vez que não possui nenhum vício, inconstitucionalidade ou afronta à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 10 de março de 2009.


JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
RELATOR


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
PRESIDENTE


ARAMIS JEREB CALIXTO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º012/09

Pontal do Paraná, 09 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal está Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Mensagem 012/09 do Projeto de Lei n.º 014/09
- Mensagem 014/09 do Projeto de Lei n.º 015/09
- Mensagem n.º 015/09 do Projeto de Lei n.º 016/09
- Mensagem n.º 016/09 do Projeto de Lei n.º 017/09
- Mensagem n.º 017/09 do Projeto de Lei n.º 019/09
- Projeto de Lei n.º 020/09

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RECEBIDO

EM 10/03/09
10h30 min

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo